

197

R

**DEFERIDO**  
da informação  
Porto, em sessão da Comissão de Impostos, 14 de Abril, 1914.



Registado

n.º 2764

C.M.P.  
A.G.

15-5-914

Exma Câmara  
Exma Câmara

R

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de  
Rs. 20/- constante da informação  
foi passada a guia N.º 1005 que n'esta data  
foi encaminhada à tesouraria,  
repõe-se na Fazenda Municipal e da mesma data.

Theodosio de Faria, abaixo assinado,  
sendo senhor e legítimo possuidor d'um  
predio, situado á margem da rua particular  
denominada "Travessa da Avenida" n.º  
freguesia de Cedofeita, pretende construir  
ali duas moradas de casas, como indica  
o projecto juntado e para isso,

dp.

24-IV-914

P. a V. Ex" se digne  
conceder-lhe a respectiva  
licença

E. R. M.

Porto 20 de Abril  
de 1914

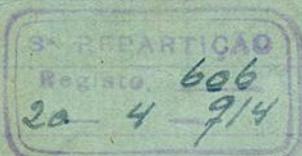
Theodosio de Faria

606

Licença N.º 1055

21 de Novembro de 1914

P. B.



244  
29-4-914  
4.2.14



198  
M  
CMP  
AG

Licínio Guimaraes, abaixo  
assignado, declara para os efeitos  
do regulamento de 6 de Junho de 1895,  
relativo à segurança dos operários de  
construções civis, que assume a res-  
ponsabilidade da construção de duas  
casas, que Theodoro de Faria pretende  
levar a efeito na sua particular de-  
nominada "Traversa da Avenida H.  
freguesia de Cedofeita, e a que se  
refere o seu requerimento desta data.

Porto 17 de Abril de 1914

Licínio Guimaraes

Reconheço a assinatura supra

Porto, 17 de Abril de 1914

Em Teste de -



A. Cirino Braga



199  
2

CMP  
AG

Dona  
Ex-Cavalaria

O abaixo assinado declara  
assumir a responsabilidade nos termos  
do regulamento de 6 de Junho  
de 1885 sobre asssegurança das opera-  
ções nas obras de construção de duas  
moradas de casas na sua particular  
determinada Travessa da Avenida, per-  
tencente ao Srº Theodosio de Faria

Porto, 2 de Novembro de 1884

Alfredo de Sousa Ramos

Reconheço a assinatura acima

Porto 2 de Novembro de 1884



Restier  
THOMAS VIEIRE RESTIER J.  
NOTARIO  
PORTO



CMP  
AG

200  
~~200~~

Projecto de duas casas que Theodosio de Faria  
pretende construir, na sua Travessa da Chemida "v.  
APPROVADA FORTO EM CONSELHO DE SÉA  
DA COM. EXEC. DE 14 de Maio de 1914

O PRESIDENTE

DA COM. EXEC.

### 1) Memoria descriptiva

daquela casa

Estas casas como indicam projecto, compreendem: um pavimento inferior ao nível da rua e dois superiores em andares regulares e águas furtadas e destinam-se a habitações. Os alicerces serão profundos até encontrar camada de terreno suficiente mente compacta para evitar recalques e cheios com alvenaria argamassada, asphalhada na parte superior para evitar humidade nas paredes e casas. Sobre os alicerces, seguirão as paredes indicadas no projecto, que serão de tijolos de 0,30 de espessura. As janelas e portas e mais festos indicados nas fachadas para a rua e posterior, serão de cantaria lavrada, ou com argamassa de cimento e areia tingindo granito.

Os madeiramentos terão as dimensões e disposição indicadas no projecto, sendo a cobertura para as duas casas, disposta em quatro águas e que permite junto da parede central divisoria, haver espaço para comodos regulares nas águas furtadas. Todos os pavimentos excepto o vestíbulo da escada serão no rés-do-chão, serão ovalhados e estucados, com chãos e falso. A cobertura serão de telha de tipo mansardado havendo aljeroxes, calheiras e conductores para receberem e conduzirem as águas das chuvas ao solo. As faces das paredes e dos tapumes, serão rebocados e os techos estucados havendo em alguns cimbalhos e ornamentações. As faces das paredes mais expostas aos tempos serão asphalhadas para proteger a casa contra a humidade, e a chaminé na passagem pelos madeiramentos será engrossada

com massago de alvenaria em tijollo para evitar incendios.  
A pintura será feita com três camadas sobre o apparelo.

Latrinas, encanamento e fossa: As latrinas terão  
sifões com agua de jacto rapido, varando para tubo de queda  
de 0,10 de diâmetro que será prolongado até 1<sup>m</sup> acima do estriág  
do telhado, tendo na parte superior um terminal apropriado pa-  
ra facilitar a ventilação. A parte inferior deste tubo de queda  
varará para uma fossa a construir no piso como indica o pro-  
jeto. Esta fossa será de alvenaria argamassada tornando-a  
impenetrável um revestimento interior de argamassa hidráulica  
de cimento e areia em partes iguais com os angulos reiteran-  
tes arredondados em um quarto de arco de circulo de 0,20  
de raio e o fundo concavo. A Tampa será de granito sendo  
uma movele para a extração do conteúdo, tendo em cima 0,50  
de altura de terra para evitar o mau cheiro. As comunica-  
ções da fossa com a casa e pátio, serão munidas de fechos hy-  
dráulicos.

Registo } N.º 6068.1.202  
Data 20-4-914

Licença } N.  
Data



CMP  
AG

# Camara Municipal do Porto

## 3.ª Repartição—Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção de casas

Requerente: Theodosio Faria

Morada:

Situação da obra: Traversa da Avenida

Responsável: Leônio Guinarrães (conduktor d'ob. dísp.)

A) No projecto apresentado é

de 20050 m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 49200 m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);

de 1230 m<sup>1</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 900 m<sup>1</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 9,50 m<sup>1</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 7,30 m<sup>1</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem após pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a Penhafitas

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: leônio guinarrães

## O projecto

**B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:**

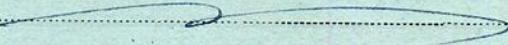
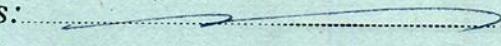
- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . .  
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . .  
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . .  
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . .  
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . .  
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . .  
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . .  
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .  
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis . . . . .  
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . .  
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . .  
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . .  
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . .  
m) sobre siphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . .  
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . .  
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . .  
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . .  
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . .  
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . .  
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . .  
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . .  
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . .  
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . .  
x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . .  
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . .  
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . .

**C) sob o ponto de vista architectonico.** . . . . .

**D) pelo que respeita á estabilidade.** . . . . .

Mg

## Condições a impôr:

Alinhamento: Nível de soleiras: 

Depósito: 200.000

Observações:

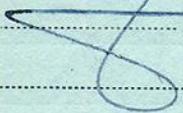
A'C de M. Sanguinário  
A. Barros

Approvedo pela A'C de M. Sanguinário  
neste sessão de 24-4-914

A'C. Sanguinário

24-4-914

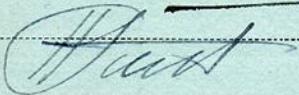
A. Barros



Não haverá inconveniente, porque o local que vem  
marcado na planta é antigo e vai servir ou abastecer  
as duas casas.

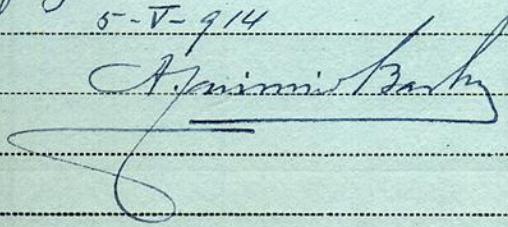
Porto, 5 de Maio de 1914

Sílvia Antônio Ferreira

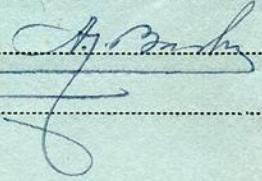


Satisfez

5-V-914



A'C de Sanguinário



Afonso

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA  
CIDADE DO PORTO

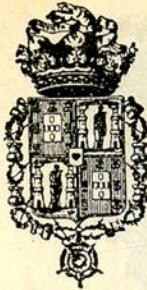
Sessão de 5 de Maio de 1914

O 1. Secretario

Francisco Lino

204  
28

# Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP  
AG

ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de depósito N.º 1005

Despacho de 14 de

*Maio* de 1914.

Dinheiro corrente.....	20\$
Papeis de credito.....	\$
Total Esc....	20\$

\*\*\*\*\*

Pela presente guia vai Teodosio da Faria entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de vinte escudos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe for concedida a licença N.º 1052 para construir suas muralhas e casas na parte que serve, na sua particular dimensão, Torreira da Armação.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Taxenda Municipal, 2 de Novembro de 1914

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

*Paulo de Paiva Gomes*

Recebi a quantia de vinte escudos ~

supra mencionada.

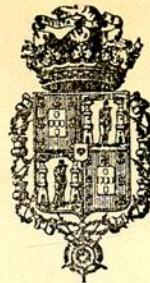
Thesouraria Municipal do Porto, em 2 de Novembro de 1914

Registada

Em 2 de Novembro de 1914

O Thesoureiro,

*António Braga*



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Todosírio de Faria

para que possa para construir duas moradas de casas num terreno que posse na sua particular, denominada "Travessa da Avenida", freguesia de Cedofeita, conforme o projecto que lhe for apresentado em 14 de Outubro do ano corrente.

*(Signature of the Mayor)*

Porto e Paços do Concelho, 2 de Novembro de 1912

(a) Arnaldo de Passimai Barbosa, Engenheiro Chefe da 3.<sup>a</sup> Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE da Executiva

*(Signature of the President)*

D'esta, emolumentos para a Camara

*(Signature of Alberto P. C. Celdro)*

Registada.

*(Signature of Afonso)*

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de vinte  
escudos conforme a guia n.<sup>o</sup> 1005